



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS HÍBRIDOS**, para atender a necessidade das Secretarias Municipais.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Governo

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	- Veículo automotor tipo híbrido 0 (zero) km; - Sistema plug-in - Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato; - 1 veículo na cor branca (original do fabricante), 1 veículo na cor cinza (original do fabricante) e 1 veículo na cor preta (original do fabricante); - 4 (quatro) portas laterais; - Capacidade MÍNIMA para 5 (cinco) passageiros; - Motor com potência MÍNIMA de 160 cv; - A partir da motorização de 1.5 a combustão; - Motor bicomcombustível, gasolina e álcool; - Câmbio automático; - Direção hidráulica ou elétrica; - Vidros elétricos nas 04 portas; - Travas elétricas nas 04 portas; - Rodas de liga leve aro 17" no mínimo; - Pneus de no mínimo 225/45 R17; - Freios ABS nas 04 rodas; - Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; - Câmera de ré com linhas de distância e projeção na central multimídia; - Air bag mínimo: frontal (dois) e laterais,	Un	03	R\$ 200.500,00	R\$ 601.500,00





Município de Castro
Secretaria Municipal de Governo

sendo (dois) dianteiros e (dois) traseiros;

- Ar condicionado;
- Alarme antifurto;
- Computador de bordo;
- Comando interno dos retrovisores externos;
- Jogo de tapetes;- Tanque de combustível com capacidade mínima para 40 (quarenta) litros;
- Porta-malas com capacidade mínima para 450 (quatrocentos e cinquenta) litros;
- Equipado com sistema de áudio central multimídia e mínimo quatro auto-falante, rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth, função MP3, conexão para smartphones e tablets via android e apple;
- Película de controle solar nas especificações permitidas pelo CONTRAN;
- Emplacado;
- Plotado.

TOTAL

R\$ 601.500,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Tal solicitação tem por objetivo auxiliar na execução de ações das Secretarias Municipais de Governo, Administração, Urbanismo, Agricultura, Social, Relações Institucionais e Juventude e Esporte, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias.

4.2. Há necessidade de movimentação do Prefeito, bem como dos gestores das Secretarias Municipais, em viagens contínuas pelo Município, Estado e fora desse, em prol do interesse público, e tendo em vista que a Prefeitura não possui veículos suficientes para atender com satisfação as necessidades existentes / sendo insuficiente para quantidade de demanda das Secretarias, faz-se necessária a aquisição.

4.3. Ademais a aquisição se faz necessária para renovação da frota de veículos, uma vez que alguns veículos da frota atual se encontram bastante desgastados pelo tempo de uso, entre 05 a 10 anos de utilização, e para evitar gastos excessivos e antieconômicos com manutenção corretiva e preventiva, bem como assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados, garantindo maior segurança durante os deslocamentos do Prefeito, Secretários e servidores no cumprimento dos trabalhos administrativos do órgão.

4.4. Faz-se necessário também pelos motivos que se seguem:

Segurança: Mesmo diante de uma manutenção regular na frota antiga, é sabido que os veículos de modelos mais novos vêm com uma série de itens que proporcionam aos usuários maior segurança e conforto aos usuários nos atendimentos oficiais deste Poder.





Economia: Considerando o uso ininterrupto destes veículos nos deparamos com consumo maior de combustível por se tratar de veículos com mais de 7 (sete) anos. Outrossim, ressalta-se fator relevante é a indisponibilidade de veículos reservas ocasionando manutenções de longo período.

Desvalorização/depreciação: Estudos apontam um período entre 4 a 5 anos como sendo ideal para a troca de veículos, pois dessa forma a grande desvalorização já ocorreu e nesse momento que novas tecnologias e maiores custos de manutenções começam a também aparecer.

4.5. 03 (três) Veículo Representação/Institucional – Híbridos:

4.5.1. As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. No Brasil, inserem-se em um contexto de agendas nacionais que orientam as ações e as políticas para o desenvolvimento sustentável, ou seja, para uma forma de desenvolvimento que satisfaça “às necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades”.

4.5.2. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Práticas que conciliam o desenvolvimento ao menor impacto possível no meio ambiente em que vivemos estão vinculadas ao conceito de ESG (Environmental, Social and Governance) ou em português ASG (Ambiental, Social e Governança), que vem sendo cada vez mais reconhecidas, sobretudo no que diz respeito à alocação de recursos em todos os setores da economia.

4.5.3. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

4.5.4. De acordo com o Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas:

"Licitação Sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos (governos) com objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos”.

4.5.5. A licitação sustentável deverá considerar, no mínimo ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra e não exceção no mercado brasileiro;





- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- realização do princípio da isonomia (igualdade, imparcialidade);
- seleção da proposta mais vantajosa;
- promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº12.349, de 15/12/2010, alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, introduzindo o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas).

4.5.6. Constituem diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar); Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.5.7. De acordo com o ordenamento constitucional vigente, efetivar na prática a licitação sustentável, promovendo o uso racional e inteligente dos recursos naturais é dever do Poder Público e da sociedade. Trata-se de uma política pública socioambiental e, no fundo, de um compromisso ético com a vida, de um elo na corrente da promoção de uma civilização melhor, de um futuro melhor.

4.5.8. Assim, por todo o exposto a Prefeitura Municipal de Castro visa a substituição de parte de sua frota por veículos que convergem com a prática da licitação sustentável para o meio ambiente, conforme determinação do ordenamento jurídico vigente. Neste sentido, em busca de opções de mercado que se enquadrem nos aspectos supramencionados, atualmente, verificamos a oferta de veículos do tipo híbrido, que são aqueles veículos compostos por dois motores: um à combustão e outro elétrico. Com a aquisição de veículos híbridos, elencamos abaixo os aspectos que teremos vantagens em relação aos veículos movidos apenas por combustão:

- **Ecológicos:** ao utilizar um motor elétrico, eles emitem gases menos poluentes na atmosfera, ajudando a minimizar o efeito estufa.
- **Menos ruído:** a cidade está cheia de ruídos irritantes. O propulsor elétrico não emite som quando funciona, portanto, um carro híbrido reduz a poluição sonora em áreas urbanas.
- **Vantagens normativas:** como um carro qualificado como responsável pelo meio ambiente, ele tem certos benefícios quando se aplicam os protocolos de poluição nas grandes cidades.
- **Ampla autonomia:** o motor a gasolina do veículo híbrido é muito mais econômico, registrando desempenhos acima de 15 Km/L (Gasolina), o que reduz o consumo de combustíveis e ainda proporciona uma das vantagens dos carros híbridos, que é poder viajar centenas de quilômetros sem ter que parar em um posto de gasolina ou carregar a bateria de um veículo elétrico.





- **Condução mais eficiente:** a eletricidade é um dos combustíveis mais econômicos, portanto, os propulsores movidos a eletricidade são mais eficientes do que aqueles que usam combustíveis fósseis e têm uma resposta mais rápida. Um benefício compartilhado por carros elétricos e híbridos.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor estimado para aquisição dos itens é de **R\$ 601.500,00 (seiscentos e um mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa realizada junto as concessionárias e consultorias automotivas, bem como ao Banco de Preços do Governo, conforme anexos.

5.2. Vale frisar a dificuldade de levantar orçamentos para veículos híbridos, algumas marcas que entramos em contato ficaram de enviar orçamento, porém não o fizeram, sendo estas: Mitsubishi, Citroen, Servopa conforme print de conversas anexo.

6. ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante. Local de Entrega: Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Castro-PR, CEP 84.165-540, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

6.2. Os veículos somente serão considerados entregues quando plotados, emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

7. REQUISITOS GERAIS

7.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

7.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4. Haverá exigência de garantia dos veículos a serem adquiridos.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.6. Os veículos devem ser entregues plotados, licenciados e emplacados pelo DETRAN/PR sob responsabilidade da contratada.





8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A garantia mínima de fábrica para motor e caixa será de mínimo 01 ano ou garantia de fábrica.

8.2. A garantia mínima contra defeitos de fabricação, montagem para bateria híbrida, montagem para módulo de controle de energia e montagem de inversor/conversor será de 05 a 08 anos.

8.2.1. Sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante – caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.3. As garantias descritas nos itens 8.1. e 8.2. deverão ser prestadas pela própria contratada, ou, se for o caso, pela assistência técnica/concessionária autorizada do fabricante do veículo.

8.4. A garantia do item 8.1. será sem limite de quilometragem e prestada pela concessionária autorizada do fabricante do veículo, que esteja localizada na cidade de Ponta Grossa-PR ou Curitiba-PR, na qual deverá utilizar apenas peças e componentes originais;

8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do automóvel.

8.6. As peças vinculadas a garantia descritas nos itens 8.1. e 8.2., que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência das referidas garantias, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

8.7. A Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita da Contratante.

8.8. O que for considerado inadequado à especificação, ou que tenham sofrido dano ou avaria no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, será substituído pela empresa contratada/fornecedora, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer os veículos conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

9.2. Fornecer os veículos 0km, com duas Chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da prefeitura municipal de Castro registrados no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.





9.3. Fornecer os veículos plotados conforme Lei Municipal nº 3725/2020.

9.4. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura municipal de Castro no prazo máximo de cinco dias úteis.

9.5. Substituir em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

9.6. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

9.7. A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado do Paraná.

9.8. O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.

10.2. Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

10.3. Aplicar as penalidades quando cabível.

10.4. Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer





ônus para a Contratante;

11.4. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo.

13.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a **PLOTAGEM, EMPLACAMENTO E ENTREGA DO OBJETO**.

13.3. **Para Qualificação Técnica os participantes devem apresentar:**

13.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Castro - PR, através dos servidores designados abaixo, que para este fim denominados de fiscais do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

14.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

14.1.2. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega.

14.1.3. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

14.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

GESTOR: RICARDO CARDOSO FILHO, matrícula 698946-2

FISCAL: YASMIN SLEUTJES SCHNEIDER, matrícula 9484507-0





Município de Castro
Secretaria Municipal de Governo

Castro, 22/10/2025.

Cassiane Cordeiro Lucas
Agente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2025 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8d3d89cc8e06f>

